



PREFEITURA MUNICIPAL DE MÁRIO CAMPOS
Estado de Minas Gerais

LEI Nº 064, DE 10 DE JULHO DE 1998.

Dispõe sobre a Abertura de Crédito Suplementares.

O povo do Município de Mário Campos por seus representantes na Câmara aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder executivo autorizado a abrir Créditos Suplementares as dotações de orçamento do presente exercício em 10 % (dez por cento) além do que consta do artigo 4º da lei 053/97 que estima a Receita e Fixa a despesa do Município para o presente exercício.

Parágrafo único. Para fazer face à execução à Suplementação ora autorizada, será utilizada anulação parcial de dotações orçamentárias.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogando disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mário Campos, 10 de julho de 1.998.

Alberto Agostinho Cândido
Prefeito Municipal